



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.002412/2023-76

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS

A realizar-se no dia 23 de maio de 2023 às 15h30min (horário de Brasília) por videoconferência.

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 308ª Reunião Ordinária; realizada às 16h do dia 24 de março de 2023 no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques na cidade de Manaus/AM.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. SETOR INDUSTRIAL

1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 17 (SEI nº 1612881)	
Processo	52710.008535/2022-30
Interessado	M. DE F. S. DA FONSECA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa M. DE F. S. DA FONSECA LTDA., CNPJ: 48.572.061/0001-50 e Inscrição SUFRAMA: 21.0182.44-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 50/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 58/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 782, DE 14 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008535/2022-30.

Comunicação 23 (SEI nº 1613684)	
Processo	52710.001211/2023-51
Interessado	BIATEX IMPREGNADORA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BIATEX IMPREGNADORA LTDA., CNPJ: 04.095.330/0006-73, Inscrição Suframa: 21.0150.03-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 40/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 61/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 793, DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001211/2023-51.

1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 1 (SEI nº 1612712)	
Processo	52710.000259/2023-42.
Interessado	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 07.637.620/0001-85 e Inscrição: 20.0131.86-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 30/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 37/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONVERSOR ESTÁTICO COM CONTROLE ELETRÔNICO, NÃO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, PARA BENS DE INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2300, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 744, DE 29 DE MARÇO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000259/2023-42.

Comunicação 2 (SEI nº 1612713)	
Processo	52710.000901/2023-93

Interessado	LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 03.497.916/0001-97, Inscrição: 20.0120.47-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 31/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 40/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FITA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO DE TECIDO, PARA IMPRIMIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM ADESIVAÇÃO, código SUFRAMA 2167, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 748, DE 30 DE MARÇO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000901/2023-93.

Comunicação 3 (SEI nº 1612715)	
Processo	SEI 52710.009069/2022-18
Interessado	RIO NEGRO EMBALAGENS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RIO NEGRO EMBALAGENS LTDA., (CNPJ: 45.540.197/0001-90, Inscrição: 21.0170.16-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 32/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 38/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS), código SUFRAMA 0739, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 754, DE 03 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009069/2022-18.

Comunicação 4 (SEI nº 1612717)	
Processo	52710.001264/2023-72
Interessado	SERVEX LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 6º, § 2º, da Resolução nº 53, de 26 de agosto de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SERVEX LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA, CNPJ: 34.592.766/0001-24, Inscrição SUFRAMA: 20.0109.50-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Economia nº 39/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para o serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PRÓPRIOS, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 53/2021, no Art. 6º, § 1º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 755, DE 03 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001264/2023-72.

Comunicação 5 (SEI nº 1612718)	
Processo	52710.001378/2023-12
Interessado	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA. (CNPJ: 04.403.408/0001-65 e Inscrição SUFRAMA: 20.0130.66-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 35/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 43/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de SUBCONJUNTO DO PAINEL PARA MÁQUINA DE LAVAR OU SECAR, código SUFRAMA 2302, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 758, DE 10 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001378/2023-12.

Comunicação 6 (SEI nº 1612721)	
Processo	52710.009072/2022-23
Interessado	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.817.052/0001-06 e Inscrição SUFRAMA: 20.0114.60-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 36/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 46/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MOTOR DE POPA, código SUFRAMA 0277, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 764, DE 10 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009072/2022-23.

Comunicação 7 (SEI nº 1612720)	
Processo	52710.007922/2022-59

Interessado	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 04.817.052/0001-06 e Inscrição SUFRAMA: 20.0114.60-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 27/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 41/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1500, e CHASSI DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 2027, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 765, DE 11 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007922/2022-59.

Comunicação 8 (SEI nº 1612722)	
Processo	52710.000997/2023-90
Interessado	METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 34.505.214/0001-31 e Inscrição SUFRAMA: 20.0120.74-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 43 /2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 49/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO MANUAL PARA FINS INDUSTRIAIS, código SUFRAMA 1122, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 766, DE 11 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000997/2023-90.

Comunicação 9 (SEI nº 1612723)	
Processo	52710.008810/2022-15
Interessado	V S INDÚSTRIA PLÁSTICA EIRELI.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa V S INDÚSTRIA PLÁSTICA EIRELI., (CNPJ: 32.266.465/0001-85, Inscrição SUFRAMA:

21.0176.04-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 6/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 10/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO, código SUFRAMA 1308, e CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO, código SUFRAMA 1309, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 767, DE 11 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008810/2022-15.

Comunicação 10 (SEI nº 1612724)	
Processo	52710.008699/2022-67
Interessado	J TOLEDO COMPONENTES PECAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa J TOLEDO COMPONENTES PECAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 11.152.300/0001-02, Inscrição SUFRAMA: 20.0143.17-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 46/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 53/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLATAFORMA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETA, código SUFRAMA 1695, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 768, DE 11 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008699/2022-67.

Comunicação 11 (SEI nº 1612725)	
Processo	52710.009023/2022-91
Interessado	AMERA S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMERA S.A., CNPJ: 39.607.033/0001-30 e Inscrição SUFRAMA: 21.0170.36-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 39/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 48/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 774, DE 12 DE ABRIL

DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009023/2022-91.

Comunicação 12 (SEI nº 1612783)	
Processo	52710.001448/2023-32
Interessado	SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. (CNPJ: 07.305.913/0001-65 e Inscrição SUFRAMA: 20.0109.13-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 29/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 36/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER PARA ÁUDIO, GRAVADO - "COMPACT DISC-CD", código SUFRAMA 0084, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 780, DE 14 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001448/2023-32.

Comunicação 13 (SEI nº 1612791)	
Processo	52710.001757/2023-11
Interessado	RJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 38.213.447/0001-11, Inscrição Suframa: 21.0174.62-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 38/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 52/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 788, DE 14 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001757/2023-11.

Comunicação 14 (SEI nº 1612798)	
Processo	52710.001563/2023-15

Interessado	ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., (CNPJ: 05.326.555/0001-41 e Inscrição SUFRAMA: 20.0107.33-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 37/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 45/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 784, DE 14 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001563/2023-15.

Comunicação 16 (SEI nº 1612857)	
Processo	52710.006817/2022-01
Interessado	M3 INDÚSTRIA DE MEIOS DE TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa M3 INDÚSTRIA DE MEIOS DE TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA., CNPJ: 28.206.916/0010-02, Inscrição SUFRAMA: 21.0162.66-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 34/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 54/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção BICICLETA COM CÂMBIO, código SUFRAMA 0139, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e PORTARIA SUFRAMA Nº 783, DE 14 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006817/2022-01.

Comunicação 18 (SEI nº 1612939)	
Processo	52710.001606/2023-54
Interessado	PLASTIVEN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PLASTIVEN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 31.250.534/0001-08 e Inscrição SUFRAMA: 20.0175.74-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 42/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº

60/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), código SUFRAMA 0397, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 781, DE 14 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001606/2023-54.

Comunicação 19 (SEI nº 1613329)	
Processo	52710.001911/2023-46
Interessado	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 09.398.303/0001-89, Inscrição Suframa 20.0111.75-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 53/2023/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 59/2023/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO, código SUFRAMA 2010, e CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2093, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 790, DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001911/2023-46.

Comunicação 20 (SEI nº 1613334)	
Processo	52710.001053/2023-30
Interessado	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 09.398.303/0001-89, Inscrição Suframa 20.0111.75-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 47/2023/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 55/2023/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CONTROLE REMOTO INTELIGENTE, código SUFRAMA 2279, e CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM, código SUFRAMA 2177, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 791, DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001053/2023-30.

Comunicação 21 (SEI nº 1613337)	
Processo	52710.001809/2023-41
Interessado	KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ: 17.740.814/0001-65, Inscrição Suframa 20.0104.26-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 44/2023/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 56/2023/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de EXTENSOR DE REDE WI-FI, código SUFRAMA 2304, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 792, DE 17 DE ABRIL DE 2023 conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001809/2023-41.

Comunicação 24 (SEI nº 1632661)	
Processo	52710.000354/2023-46
Interessado	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA. CNPJ: 02.709.163/0003-35 e Inscrição SUFRAMA: 20.0144.80-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 57/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 65/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTRUTURA FLUTUANTE, código SUFRAMA 1802, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 810, DE 03 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000354/2023-46.

Comunicação 25 (SEI nº 1632662)	
Processo	52710.000878/2023-37
Interessado	VIVENSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta

Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa VIVENSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 07.929.761/0005-03 e Inscrição SUFRAMA: 21.0134.33-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 59/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 67/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, código SUFRAMA 0108, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 820, DE 10 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000878/2023-37.

Comunicação 26 (SEI nº 1632664)

Processo	52710.001247/2023-35
Interessado	CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA., CNPJ: 60.856.531/0003-74 e Inscrição SUFRAMA: 20.0181.18-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 63/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 66/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de BICICLETA COM CÂMBIO, código SUFRAMA 0139, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 821, DE 11 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001247/2023-35.

Comunicação 28 (SEI nº 1632964)

Processo	52710.001824/2023-99
Interessado	COPLAST INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COPLAST INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., CNPJ: 04.672.291/0001-15 e Inscrição SUFRAMA: 20.0154.95-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 60/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 64/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 823, DE 12 DE MAIO DE 2023,

conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.001824/2023-99.

1.2.2. SETOR AGROPECUÁRIO

1.2.2.1. PROJETOS AGROPECUÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Comunicação 27 (SEI nº 1632665)	
Processo	52710.008843/2022-65
Interessado	GLASON WELTER SILVEIRA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário simplificado de interesse de GLASON WELTER SILVEIRA (CPF: ***565.448**), na forma do Parecer Técnico nº 165/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação da cultura do açaí, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da Portaria nº 800, de 20 de abril de 2023 (SEI nº 1617311), publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

Comunicação 29 (SEI nº 1633235)	
Processo	52710.008911/2022-96
Interessado	HERBETH DE OLIVEIRA SENA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de HERBETH DE OLIVEIRA SENA (CPF: ***.072.312-**), na forma do Parecer Técnico nº 203/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de bovinocultura de corte e mandiocultura, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 823, DE 12 DE MAIO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

1.2.3. ADMINISTRATIVAS

Comunicação 15 (SEI nº 1612809)	
Processo	52710.001268/2023-51
Interessado	Suframa
Assunto	Em observância ao art. 12 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº. 05, de 27 de agosto de 2021, informamos que foi concluído o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - 2022 da Suframa (Documento SEI nº 1601738 do

Processo nº 52710.001268/2023-51). Destacamos que em tal documento constam os requisitos mínimos solicitados por aquele Normativo.

Comunicação 22 (SEI nº 1613533)	
Processo	52710.000086/2023-62
Interessado	Suframa
Assunto	Em observância ao art. 79, inciso II, do Regimento Interno da Suframa, e após deliberação do Comitê de Planejamento e Monitoramento Operacional - COPLAN, ocorrida no dia 10/01/2023 (Ata de Reunião - Documento SEI nº 1613530), informamos que foi aprovado o Plano Anual de Trabalho - PAT 2023 da Suframa (Documento SEI nº 1537318).

2. **ORDEM DO DIA**

2.1. **PROPOSIÇÕES**

2.1.1. **SETOR INDUSTRIAL:**

2.1.1.1. **PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:**

a) **PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Proposição 1 (SEI nº 1613353)	
Processo	52710.008746/2022-72
Interessado	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO, código SUFRAMA 0285, UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1369, e UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1370.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 54/2023/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 57/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.

Proposição 9 (SEI nº 1613626)	
Processo	52710.008966/2022-04
Interessado	NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA

Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, código SUFRAMA 1514, ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0705, LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", código SUFRAMA 0417, e PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA, código SUFRAMA 1513.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 48/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia 62/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO envolvendo a produção de bens dentre os quais um é bem final (TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL).

Proposição 10 (SEI nº 1613640)	
Processo	52710.000730/2023-01
Interessado	HANDS ON ENERGIA LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40), código SUFRAMA 2174.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 52/2023/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 63/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bem final.

Proposição 13 (SEI nº 1632908)	
Processo	52710.002341/2023-10
Interessado	SANTA MATILDE PEÇAS PLÁSTICOS INDÚSTRIA LTDA
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 79, inciso II. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 69/2023/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 14 (SEI nº 1633067)	
Processo	52710.008539/2022-18

Interessado	SYNERGY INDÚSTRIA DE ÁUDIO DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de CAIXA ACÚSTICA, código SUFRAMA 0066.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 28/2023/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 68/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

2.1.1.2. **COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO**

Proposição 2 (SEI nº 1613358)	
Processo	52710.001848/2023-48
Interessado	TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGOS DE BARRA LTDA
Assunto	Homologação do Cumprimento do Compromisso de Exportação do ano base 2022, da empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 21.309.396/0001-23 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.0127.54-3, conforme disposição do art. 4º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010.
Justificativa	Após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 30/2023 – COAPI/CGAPI/SPR/SUFRAMA, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu seu compromisso de exportação relativo ao ano base 2022, referente ao produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - Cód. Suframa n.º 1257, como contrapartida a dispensa de etapas de produção, conforme determina o § 1º do Art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141 - MDIC/MCTI/2013, combinado com o que estabelece o Inciso II, do Art. 4º da Resolução n.º 161/2017. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - (CAS), sugerindo sua aprovação.

Proposição 3 (SEI nº 1613366)	
Processo	52710.002036/2023-10
Interessado	ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA
Assunto	Homologação do Cumprimento do Compromisso de Exportação referente ao ano calendário de 2022, da empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 08.979.043/0001-72 e Inscrição Suframa n.º 20.0114.50-6, conforme disposição do art. 4º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010.
Justificativa	Após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 34/2023/COAPI/CGAPI/SPR/SUFRAMA, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu seu compromisso de exportação relativo ano calendário de 2022, referente ao produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - cód. Suframa 1257, como contrapartida a

dispensa de etapas de produção, conforme determina o § 1º do art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141 - MDIC/MCTI/2013, combinado com o que estabelece o inciso II do Art. 4º, da Resolução n.º 116, de 26 de agosto de 2016. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal o art. 4º, da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, sugerindo sua aprovação.

Proposição 11 (SEI nº 1632658)	
Processo	52710.002254/2023-54
Interessado	STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA
Assunto	Homologação do cumprimento do compromisso de exportação, referente ao ano base de 2022, com base no Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010, pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 06.048.486/0001-14 e inscrição Suframa n.º 20.0109.75-8.
Justificativa	Após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 50/2023 – SPR/CGAPI/COAPI, processo SEI n.º 52710.002254/2023-54, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu o seu compromisso de exportação referente ao ano base 2022, relativo ao produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO - Cód.Suframa n.º 1850, conforme o que determina o Art. 2º da Portaria Interministerial n.º MDIC/MCT n.º 161, de 22 de julho de 2008, combinado com o que estabelece o Inciso II, do Art. 4º da Resolução n.º 261, de 6 de novembro de 2008. Face ao exposto, e tendo como base legal o Art. 5º da Resolução n.º 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, sugerindo sua aprovação.

2.1.2. SETOR AGROPECUÁRIO (Distrito Agropecuário da Suframa - DAS e Área de Expansão do Distrito Industrial da Suframa - AEDI):

2.1.2.1. CANCELAMENTOS

Proposição 4 (SEI nº 1613372)	
Processo	52710.001896/2002-11
Interessado	HELENA SILVA SOUZA
Assunto	CANCELAR a Resolução CAS nº 372/2002 (SEI nº 1599015), mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor da Senhora Helena Silva Souza, com área de 2, 5493 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.001896/2002-11, a Senhora Helena Silva Souza firmou com a Suframa, em 17/10/2002, o Termo de Reserva de Área nº 051/2002 (SEI nº 1599023), bem como obteve aprovação de empreendimento agropecuário para implantação, nos termos da Resolução CAS nº 372/2002 (SEI nº 1599015). Entretanto, ficou comprovado nos autos, por meio da vistoria realizada em 14/07/2007, e da documentação acosta aos autos, a transferência da área, sem anuência da Suframa, para a Senhora Maria Francisca Santos Lopes, a qual protocolou na Suframa,

no dia 14/09/2011, requerimento de regularização fundiária do citado lote. Isto posto, com base no § 4º, do art. 76, da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 372/2002, podendo a Suframa promover a regularização fundiária do atual ocupante do lote.

Proposição 5 (SEI nº 1613384)	
Processo	52710.002406/2002-94
Interessado	GRACIONEY DE AMORIM DANTAS
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 285, de 18/12/2006, mediante a qual foi aprovado o cronograma físico de aproveitamento de área, referente ao empreendimento agropecuário de interesse de GRACIONEY DE AMORIM DANTAS, com área de 24,8125 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002406/2002-94, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 060/2006, em nome de GRACIONEY DE AMORIM DANTAS, que teve o cronograma físico de aproveitamento de área aprovado pela Resolução nº 285, de 18/12/2006. Em vistorias realizadas pela Suframa, observou-se que o Sr. GRACIONEY DE AMORIM DANTAS, encontra-se em inadimplência com as metas estabelecidas no cronograma aprovado. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 285, de 18/12/2006, bem como AUTORIZAR a Suframa a adotar as medidas necessárias para a rescisão unilateral do Termo de Reserva de Área firmado.

Proposição 6 (SEI nº 1613386)	
Processo	52710.003221/2001-16
Interessado	FRANCISCO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Assunto	CANCELAR a Resolução Nº 373/2002, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de FRANCISCO ALBUQUERQUE DE CARVALHO em um lote de terras com 4,6046 hectares, contidos na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	Por meio da Resolução Nº 373/2002, o Conselho de Administração da SUFRAMA (CAS) aprovou o projeto agropecuário de implantação de interesse de FRANCISCO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, em um lote de terras de 4,6046 hectares, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, para implantação das atividades contidas no mesmo. Tendo em vista os sucessivos Relatórios de Vistoria que identificaram indícios de abandono do imóvel e a inadimplência e expiração do prazo de implantação do projeto agropecuário aprovado, assim como a inexistência de exploração direta do mesmo, não havendo possibilidade de regularização fundiária rural com fulcro na Lei Nº 11.952/2009, modificada pela Lei Nº 13.465/2017. Desta forma, após concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao interessada, conforme Ofícios nº 7632/2007, nº 10310/2008, nº 8717/2009 e nº 7658/2012, encaminhamos a presente Proposição ao CAS, visando CANCELAR a Resolução Nº 373/2002, que aprovou o empreendimento agropecuário acima citado.

Proposição 7 (SEI nº 1613395)	
Processo	52710.001428/2005-81
Interessado	CARMELO MÁRIO PERRONE FILHO
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 078 de 29/04/2008, mediante a qual foi aprovado o empreendimento agropecuário de interesse de CARMELO MÁRIO PERRONE FILHO, e autorizado a alienar uma área de 4,7654 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.001428/2005-81, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 008/2008 - AEDI, em nome de CARMELO MÁRIO PERRONE FILHO, que teve projeto aprovado pela Resolução nº 078, de 24/04/2008. Por meio de várias vistorias técnicas realizada no lote, observou-se que a área reservado por meio do T.R.A nº 008/2008, em favor do senhor CARMELO MÁRIO PERRONE FILHO, encontra-se sob vegetação secundária em processo de regeneração natural, não apresentando indícios que no lote exista atividade econômica. Dessa forma, a situação da área não representa o que foi pactuado com a Suframa no cronograma aprovado pela Resolução nº 078/2008, que previa a exploração econômica da área. Houve a transferência da área sem a anuência da Suframa para a empresa LAGHI PARTICIPAÇÕES LTDA. Após análise técnica foi sugerido oportunizar a referida empresa ao pleito de transferência da área, visto que a mesma apresentou interesse no sentido de manter a atividade agropecuária no lote. Foi solicitado para que a empresa apresentasse Projeto Técnico. Entretanto, a empresa não apresentou o Projeto Técnico solicitado. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 078 de 29/04/2008, bem como AUTORIZAR a Suframa adotar as medidas necessárias para a rescisão unilateral do Termo de Reserva de Área firmado.

Proposição 8 (SEI nº 1613402)	
Processo	52710.003034/1998-00
Interessado	REGINA GLAUCIA GUIMARÃES PIETRO
Assunto	CANCELAR a Resolução CAS nº 182, de 16 de julho de 2004 (SEI 1564725), mediante a qual autorizou lavra a escritura de Compra e Venda para alienação de uma área de 37,3589, localizada no Distrito Agropecuário, em favor de Regina Glaucia Guimarães Pietro.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.003034/1998-00, a Sra. Regina Glaucia Guimarães Pietro faleceu no ano de 2008, tendo o seu cônjuge transferido a área, sem anuência da Suframa, à terceiros. A atual ocupante apresentou requerimento de regularização da área, cuja análise identificou a possibilidade de a Suframa promover a regularização fundiária pretendida (SEI 0952307 e SEI 1561200). Isto posto, com base no § 4º, do art. 76, da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 182/2004, podendo a Suframa promover a regularização fundiária do atual ocupante do lote.

2.1.2.2. **ALIENAÇÕES**

Proposição 12 (SEI nº 1632660)	
Processo	52710.000055/2009-53
Interessado	FRANCISCA DAS CHAGAS DE FARIAS MATOS
Assunto	Autorização para alienação de área de 3,3693 hectares localizada na Rua Licuri (Antigo Ramal Chico Mendes), km 03, margem esquerda, Área de Expansão do Distrito Industrial, por meio da outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de FRANCISCA DAS CHAGAS DE FARIAS MATOS, objetivando a regularização de empreendimento agropecuário, com base no Art. 84 da Resolução Nº 102/2021 e Termo de Reserva de Área Nº 008/2011 - AEDI.
Justificativa	FRANCISCA DAS CHAGAS DE FARIAS MATOS por meio do Processo Nº 52710.000055/2009-53, requereu à SUFRAMA a regularização de um lote de terras, que, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica 128 (SEI 1166032), de 05/10/2021, encontra-se ocupado com 2 hectares de infraestruturas, culturas agrícolas, avicultura e piscicultura, com geração de produção e receita, tendo comprovado o pagamento do valor de R\$ 195,40 estipulado pela área no Termo de Reserva de Área firmado. Pelo cumprimento das obrigações pactuadas pela Suframa, mediante a implantação do projeto aprovado e pagamento do valor pactuado pelo lote, conforme Parecer Técnico 95 (SEI 1522832) e complementado pelo Parecer Técnico 184 (SEI 1618818), a interessada se enquadra no art. 84, da Resolução nº 102/2021, para ter o lote escriturado em seu nome: <i>Art. 84. Os Termos de Reserva de Área (TRA), as Escrituras de Promessa de Compra e Venda (EPCV) e as Comunicações de Assuntos Gerais (CAG) expedidos pela Suframa em conformidade com outras normas anteriormente vigentes ficarão mantidos para efeito de outorga de escritura de compra e venda, desde que sejam cumpridas as condições e prazos correspondentes, inclusive o pagamento do preço ajustado.</i> Isto posto, com base no artigo 84 da Resolução Nº 102/2021 e na cláusula oitava do Termo de Reserva de Área Nº 008/2011 - AEDI, é solicitado a autorização para a alienação do referido lote de terras por meio da outorga de Escritura de Compra e Venda no nome da interessada.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, 12 de maio de 2023

VISTO

assinado eletronicamente

RAFAEL VIEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

DE ACORDO

assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Viera Amorim, Chefe de Gabinete**, em 12/05/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 12/05/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1632657** e o código CRC **F121B877**.